



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

São Paulo, 04 de Junho de 2020.

OFÍCIO SIMA/GAB/ 549/2020

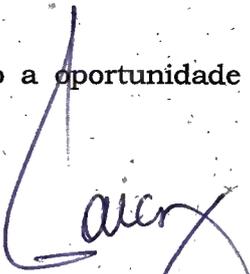
Ref.: Requerimento de Informação n° 257, de 2020.

Senhor Secretário

Por meio do Requerimento de Informação n° 257, de 2020, o nobre Deputado Estadual Douglas Garcia, oficiou o Senhor Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, Marcos Penido, requerendo informações acerca do tratamento de esgoto do Rio Itapetininga.

Em conformidade com o disposto no Decreto n° 62.106, de 15 de julho de 2016 (SIALE), e em atendimento ao artigo 20, inciso XVI, da Constituição Estadual, encaminho o Relatório Técnico (anexo), elaborado pela Superintendência da Unidade de Negócio Alto Paranapanema da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, em resposta as questões formuladas pelo nobre Parlamentar.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.


MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e
Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE
Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil
Palácio dos Bandeirantes
São Paulo - SP

TR/AP - SIMA.020456/2020-46

Itapetininga, 20 de maio de 2020

RELATÓRIO TÉCNICO

Em atenção ao Requerimento de Informação nº 257/2020, de autoria do Deputado Estadual Douglas Garcia, o qual solicita informações acerca do tratamento de esgoto do Rio Itapetininga, informamos que:

Primeiramente cabe esclarecer que a cobertura de coleta de esgotos para o Município de Itapetininga, previsto no Plano Municipal de Saneamento de 02 de setembro de 2011, trouxe como meta para 2020 o percentual de 96% de cobertura no tocante à rede coletora de esgotos. Entretanto, no ano de 2019, a Sabesp já havia superado essa meta de atendimento, pois coletava 97,11% dos esgotos gerados no Município, sendo que 100% desses esgotos coletados são devidamente tratados na Estação de Tratamento de Esgotos de Itapetininga, denominada ETE Ponte Alta-Itapetininga.

Importante ainda destacar que TODOS os esgotos coletados pela Sabesp são encaminhados para o tratamento, não existindo nenhum lançamento indevido, por parte da SABESP, em qualquer corpo d'água no município de Itapetininga.

Desta maneira, a responsabilidade de despejo esgoto *in natura* por parte de algumas residências do município, ao longo de toda extensão urbana dos corpos hídricos denominados Ribeirão dos Cavalos e Ribeirão do Chá, não pode ser imputada à Sabesp.

Se há lançamento de esgoto *in natura*, esses podem ser provenientes de imóveis que lançam direta ou indiretamente seus esgotos no corpo hídrico, visto que:

- i) Não se encontram interligado na rede pública coletora de esgoto disponível (ligação factível);
- ii) Encontram-se em condições técnicas que não possibilitam a interligação a rede coletora de esgoto, havendo necessidade por parte do morador de

realizar as adequações necessárias (soleira negativa – Resolução ARSESP nº 106/2009, art. 42)).

Outrossim, a SABESP não detém poder de polícia para exigir dos imóveis que:

- i) Interliguem-se a rede pública coletora de esgoto disponível (ligação factível);
- ii) Implantem as condições técnicas necessárias para interligar o imóvel a rede pública coletora de esgoto (soleira negativa);
- iii) Cessem o lançamento de esgoto na galeria de água pluvial.

Dessa forma, pode-se ter as seguintes situações:

I- Ligações factíveis

As ligações factíveis são os imóveis que apresentam condições técnicas para sua ligação na rede, ou seja, correspondem aos casos em que o logradouro é provido de rede coletora de esgoto disponível, mas que o usuário não realiza a conexão à rede da Sabesp.

II-Imóveis com soleira negativa

São aqueles cuja edificação ou prédio foram construídos abaixo do nível da rua e das redes públicas disponíveis, e que em razão de tal situação, há necessidade de adaptações internas.

Frise-se que a solução técnica para os casos que se encontram em tal situação é de que utilizem sistemas individualizados, como poços de sucção com equipamentos de bombeamento para enviar o esgoto ao nível da rua e, posteriormente lançá-los na rede pública disponível, tudo de conformidade com o artigo 42, da Resolução ARSESP nº 106/2009:

*"Art. 42 Quando o único ponto de coleta viável na rede pública estiver em nível superior às instalações da unidade usuária, o usuário se responsabilizará pela construção, operação e manutenção dos equipamentos **necessários à elevação do esgoto, que permita a sua posterior captação pelo prestador (grifo nosso)** ou outra alternativa técnica obtida, mediante concordância entre as partes envolvidas".*

Assim sendo, é atribuída a responsabilidade ao imóvel/usuário para "... *elevação do esgoto, que permita a sua posterior captação pelo prestador*".

Além do mais, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT é o órgão responsável pela normatização e padronização dos diversos tipos de serviços e materiais, e para o caso em questão de sistemas de esgoto aplica-se a ABNT NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, que prevê para o caso aqui analisado:

"4.2.3.1 Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, devendo, para isso, apresentar uma declividade constante.

(...)

*4.2.7.1 Os efluentes de aparelhos sanitários e de dispositivos instalados **em nível inferior ao do logradouro devem ser descarregados em uma ou mais caixas de inspeção, as quais devem ser ligadas a uma caixa coletora, disposta de modo a receber o esgoto por gravidade. A partir da caixa coletora, por meio de bombas, devem ser recalçados para uma caixa de inspeção (ou poço de visita) (grifo nosso), ramal de esgoto ligado por gravidade ao coletor predial, ou diretamente ao mesmo, ou ao sistema de tratamento de esgoto***".

Importante esclarecer que não é de responsabilidade ou atribuição ou competência da Sabesp a adoção de soluções intramuros, assim como sua construção, operação e manutenção, uma vez que tal alternativa deve ser instalada dentro dos limites da propriedade do usuário.

A Sabesp mantém permanentemente trabalho de vistoria e identificação dos imóveis que não estão conectados às redes públicas de esgotos, mediante esclarecimentos e notificação da irregularidade existente, sendo que nos casos onde os imóveis permanecem irregulares, é encaminhado ofício à Vigilância Sanitária do Município, para que a mesma proceda com as medidas cabíveis, inclusive com a aplicação da

multa correspondente, haja vista que à Sabesp não possui Poder de Polícia, conforme acima já esclarecido.

Em relação aos questionamentos:

1. Há tratamento de esgoto adequado do Rio Itapetininga? Qual a situação atual deste Rio?

Com relação ao questionamento sobre o tratamento de esgoto do município de Itapetininga realizado pela Sabesp, informamos que o tratamento é adequado, e é realizado pela Sabesp o automonitoramento de forma sistemática referente à eficiência do tratamento dos esgotos do município de Itapetininga e os resultados destas são encaminhados à Agência Ambiental CETESB, de Itapetininga, por e-mail.

A seguir, apresentamos os resultados dos Relatórios de Ensaio com os parâmetros relevantes evidenciando o atendimento ao Decreto nº 8468/1976 e a Resolução CONAMA nº 430/2005:

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo		
Monitoramento de Efluentes e corpo receptor		
Município	Itapetininga	
Instalação	ETE Sede- Itapetininga	
corpo receptor	Ribeirão Ponte Alta	
classe do corpo receptor	4	
TRATAMENTO		
AFLUENTE		
Nº da amostra	1802/20	5981/20
Data	06/01/2020	23/04/2020
DBO	280	350
EFLUENTE		
Nº da amostra	1803/20	5982/20
Data	06/01/2020	23/04/2020
DBO	45	55
pH	7,4	7
Temperatura	26	26
CORPO RECEPTOR		
MONTANTE		
Nº da amostra	1804/20	5983/20
Data	06/01/2020	23/04/2020
Oxigênio dissolvido	5	7,3
JUSANTE		
Nº da amostra	1805/20	5984/20
Data	06/01/2020	23/04/2020
Oxigênio dissolvido	6	6,8

De qualquer forma, o órgão ambiental responsável pela fiscalização e monitoramento do meio ambiente, CETESB, constatou que a qualidade da água nos Ribeirões dos Cavalos e do Chás encontra-se satisfatória, sendo que os índices auferidos estão totalmente dentro dos exigidos legalmente.

2. Há algum lançamento de esgoto fora dos parâmetros no Rio Itapetininga?

Conforme restou evidenciado, todo o esgoto coletado pela SABESP é encaminhado à estação de tratamento de esgoto, portanto, não há lançamento de esgoto *'in natura'* pela SABESP nos corpos hídricos e, conseqüentemente, não há dano ambiental oriundo das ações da SABESP.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Ivan Sobral de Oliveira

Superintendente da Unidade de Negócio Alto Paranapanema